



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/PE

ATA DA REUNIÃO DE MEDIAÇÃO

PROCESSO Nº 46601.000239/2018-49

DATA: 19/06/2018 HORA: 09:00 horas

PARTICIPANTES:

SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE

XERIFE VIGILANCIA - EIRELI

SECRETARIA DE SAUDE

ASSUNTO: Mediação por Descumprimento de Legislação Trabalhista

Aos 19 dias do mês de junho de 2018, às 09:00 horas, na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/PE na presença do(a) Mediador(a) MARIO CESAR DE CARVALHO, compareceram JOSE INACIO CASSIANO DE SOUZA representando o(a) SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE, CYNTHIA RIBEIRO DE OLIVEIRA PINON, GENIVAL FRANCISCO DA SILVA FILHO representando o(a) XERIFE VIGILANCIA - EIRELI, PAULO BURIL DE MACEDO BARROS, BIANCA BATISTA DA ROSA, NATALIA SERRANO BARBOSA GOMES, ANA ROGERIA GOMES COELHO representando o(a) SECRETARIA DE SAUDE. Iniciada a reunião o sindicato profissional agradeceu a presença da representação do Governo do Estado (Secretaria de Saúde), e fez registrar com depoimento de trabalhadores as insatisfações dos representados, para essa situação inconcebíveis de atraso de salários e outras obrigações advindas da CCT e da legislação laborativa, indagou da representação governamental se estariam sendo adotadas providencias para encontrar soluções definitivas para que esses desmandos e despropósitos da empresa XERIFE não se perpetuassem nesta relação de vínculo empregatício entre a XERIFE e seus empregados. Indagou ainda, se a empresa prestadora de serviços estaria em desalinhos para prestação documental que possibilitasse o estado realizar ou fazer cumprir sua obrigação de pagar, a Secretaria deixou claro e patente que efetivamente a empresa Xerife, notadamente, não vem cumprindo com essas apresentações de documentos, inclusive, aquelas atinentes aos recolhimentos das obrigações fundiárias, como também, apresentação de pagamentos de folhas. Transcorridas as várias discussões, a mediação resolveu separar as partes na busca de melhores entendimentos. A representação do estado e ou da Secretaria de Saúde, manteve contato com seus superiores hierárquicos e trouxeram a informação que serão envidados todos os esforços para encontrar soluções administrativas que possibilitem encontrar soluções para pagamentos desse salários em atraso de maneira direta ou indireta na conformidade da legislação, indagados pelo sindicato acreditam que no prazo máximo de até 72 horas faram comunicar a este procedimento, ao sindicato e a empresa Xerife as soluções possíveis e ou da mesma forma a impossibilidade, o sindicato enfatizou a necessidade para que este prazo de 72 horas não se dê por termo e sim por possibilidade última e neste intento uma vez mais, requereu que os presentes representantes do governo junto com o Secretário Executivo de Administração e Finanças buscasse empenho pleno para deslindar este emaranhado administrativo e burocrático. O sindicato se comprometeu encaminhar para os trabalhadores em AGE este posicionamento buscado para o entendimento e soluções. Nada mais a tratar foi lavrada a presente ata.

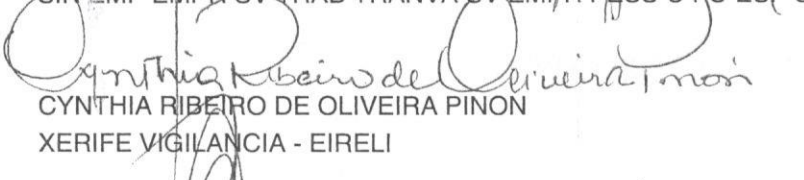
MARIO CESAR DE CARVALHO
MEDIADOR




MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/PE


JOSE INACIO CASSIANO DE SOUZA


SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE



CYNTHIA RIBEIRO DE OLIVEIRA PINON
XERIFE VIGILANCIA - EIRELI

GENIVAL FRANCISCO DA SILVA FILHO
XERIFE VIGILANCIA - EIRELI


PAULO BURIL DE MACEDO BARROS
SECRETARIA DE SAUDE


BIANCA BATISTA DA ROSA
SECRETARIA DE SAUDE


NATALIA SERRANO BARBOSA GOMES
SECRETARIA DE SAUDE


ANA ROGERIA GOMES COELHO
SECRETARIA DE SAUDE

em
umoo
roqmi
q 10q r